



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Número da questão	Item do Edital	Esclarecimento solicitado	Resposta
1	6.3 6.4	<p>O item 6.3 do edital de chamamento público requer que seja apresentada “prova de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da sede do interessado, constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da lei, para aqueles serviços privativos de advocacia” e, ainda, o item 6.4 requer que seja apresentado, para atendimento ao domínio C, atestados que comprovem experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses em serviços jurídicos de verificação independente, que tenham por objeto contratos de concessão ou PPP.</p> <p>Entretanto, no item 11. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, não são elencadas atribuições ou obrigações associadas a serviços jurídicos, que sejam privativos de advocacia. Assim sendo,</p>	<p>Quanto a este pedido de esclarecimento, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística informa que existem, hoje, 07 contratos de verificação independente de concessões de rodovias em andamento.</p> <p>De acordo com a experiência desta Secretaria nos trabalhos de verificação observou-se a necessidade de serviços jurídicos executado por advogados, no auxílio, apoio, assessoramento, consultoria e análise às demandas de reequilíbrio econômico financeiro e aditamentos, ou seja, em contratos, exige a “expertise” de um profissional com conhecimentos</p>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		<p>gostaríamos da indicação de qual item dos serviços de verificação independente a serem executados se refere a trabalho privativo de advocacia. Caso não tenha sido determinado nenhum produto associado a este item, recomendamos a exclusão dos itens 6.3 e 6.4 do edital e os respectivos itens no termo de referência, tendo em vista que a concorrência neste certame seria indevidamente limitada a poucas empresas, em função das obrigações supramencionadas, que não agregam ao escopo das atividades.</p>	<p>jurídicos na revisão dos indicadores de desempenho dentre outros de extrema importância, haja vista que, a estrutura de um verificador independente deve trabalhar com uma equipe multidisciplinar diante dos aspectos contratuais que envolvem uma concessão rodoviária.</p> <p>Portanto, a SINFRA, em obediência ao Princípio da Legalidade insculpido na Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.906/1994 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, é necessária a exigência de advogados junto às atribuições do Verificador Independente, por compreender serem privativas da atividade da advocacia a consultoria, assessoria e direção jurídicas para o desempenho das</p>
--	--	---	---



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			funções do verificador independente.
2	12.3	O item 12.3 do edital estabelece que a contratada deverá instalar escritório com devido representante no estado do Mato Grosso. Entendemos que a referida exigência se refere à criação/manutenção de uma estrutura física no estado com representante, mas sem necessidade de constituição de uma filial da empresa. Nosso entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto. A futura contratada deverá manter escritório com representante no Estado de Mato Grosso para proceder com seus trabalhos de verificador independente.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2021.

**ALLAIN JOSE GARCIA DE BRITO**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 125/GS/SINFRA/2020